

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / DEPARTAMENTO NACIONAL

ESCOLA SESC DE ENSINO MÉDIO

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE ESTUDANTES PARA O ANO LETIVO DE 2016

O Serviço Social do Comércio - Sesc, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-lei n.º 9.853 de 13 de setembro de 1946, em consonância com sua finalidade histórica de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores no comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, torna público, por meio do Diretor-Geral do Departamento Nacional, o **Processo de Admissão de Estudantes para a Escola Sesc de Ensino Médio** para o ano letivo de 2016.

O presente Regulamento visa ao preenchimento das 159 (cento e cinquenta e nove) vagas, distribuídas conforme a tabela abaixo, para a 1ª série da Escola Sesc de Ensino Médio (ESCOLA), em sua sede, no município do Rio de Janeiro, para ingresso no início do ano letivo de 2016, mediante a concessão de Bolsa de Estudo integral com validade para os três anos consecutivos, respectivamente nas 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, cobrindo as despesas relativas à instrução, material didático-pedagógico e hospedagem com alimentação.

Tabela de Vagas por Unidade da Federação

Regional	159 Vagas
AC	3
AP	3
RO	3
RR	3
TO	3
AL	4
MA	4
PB	4
PI	4
RN	4
SE	4
AM	6
CE	6
ES	6
GO	6
MS	6
MT	6
PA	6
PE	6
DF	6
BA	8
SC	8
MG	10
PR	10
RJ	10
RS	10
SP	10



## TÍTULO I – DO PROCESSO DE ADMISSÃO

Art.1º Ao inscrever-se no Processo de Admissão previsto neste Regulamento, o(a) Candidato(a) e seu(s) Responsável(is) Legal(is) declaram ter conhecimento pleno deste Regulamento e concordam em efetivar matrícula na Escola Sesc de Ensino Médio, cientes de que a mesma:

- a) é uma escola-residência, localizada na Avenida Ayrton Senna, n.º 5.677, no Rio de Janeiro, com página eletrônica em [www.escolasesc.com.br](http://www.escolasesc.com.br), destinada a jovens de ambos os sexos, oriundos de todas as Unidades da Federação, que ingressarão na 1ª série do Ensino Médio e residirão em uma comunidade educativa voltada para o amplo desenvolvimento dos estudantes;
- b) alicerça seu Projeto Pedagógico Cultural nos seguintes valores: ética, civilidade, justiça e solidariedade, respeitando as diferenças individuais e coletivas, na perspectiva da construção de uma comunidade democrática, respeitosa e responsável;
- c) tem um propósito transformador, que se fundamenta na excelência acadêmica, em uma perspectiva humanista, aliado à formação para o mundo do trabalho;
- d) oferece um leque de atividades educacionais, culturais e sociais internas e externas à sua sede;
- e) executa seu calendário letivo de segunda a sábado, desenvolvendo aulas e outras atividades educacionais em horário integral e
- f) reconhece caráter educativo nas atividades oferecidas nos finais de semana e feriados.

Art.2º O Processo de Admissão é aberto a Candidatos(as) que comprovem:

- a) Estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental, nos termos da legislação em vigor;
- b) ter nascido entre 01 de janeiro de 2000 e 31 de dezembro de 2002.

Art.3º Em observância às finalidades do Sesc, no Processo de Admissão de Estudantes para ingresso na ESCOLA em 2016, as vagas serão preferencialmente destinadas, na seguinte ordem, a candidatos que:

- a) sejam dependentes de comerciante(a);  
Entende-se por comerciante o empregado de empresas ou entidades enquadradas no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) de que trata o anexo do artigo 577 da CLT ou vinculada à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC).
- b) comprovem renda familiar bruta igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos (Nacional);
- c) ao longo de sua vida escolar tenham estudado ao menos dois terços do Ensino Fundamental em escola do Sesc ou em escola pública ou em escola privada na condição de bolsista.



Parágrafo único. As vagas não preenchidas segundo os critérios definidos neste artigo serão destinadas aos demais candidatos, de acordo com a ordem de sua classificação no Processo de Admissão na Unidade da Federação em que estiverem inscritos.

## TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art.4º A **pré-inscrição** no Processo de Admissão será recebida no período de 10h do dia 30 de abril de 2015 até as 18h do dia 22 de maio de 2015 (horário de Brasília), dentro do qual os(as) Candidatos(as) e seu(s) Responsável(is) Legal(is) deverão acessar a página eletrônica da ESCOLA ([www.escolasesc.com.br](http://www.escolasesc.com.br)) e seguir as orientações ali contidas.

Art.5º A **pré-inscrição** será realizada exclusivamente pela *internet*, por meio do preenchimento da Ficha de Pré-inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) Candidato(a) e de seu(s) Responsável(is) Legal(is) a fidedignidade dos dados informados com estrita observância das normas deste Regulamento e das instruções contidas na página eletrônica da ESCOLA.

§ 1º Finalizado o preenchimento da Ficha de Pré-inscrição, o(a) Candidato(a) e seu(s) Responsável(eis) Legal(is) deverão verificar a mensagem de confirmação do recebimento dos dados pelo sistema, apresentada na tela do computador, salvando, imprimindo ou anotando o número de registro.

§ 2º No período de 25 de maio a 03 de junho de 2015, o(a) Candidato(a) e seu(s) Responsável(is) Legal(is) devem dirigir-se a uma unidade do Sesc, que será informada por meio da página da ESCOLA, para efetivar a inscrição.

§ 3º Para a efetivação da inscrição, deverão ser entregues:

- a) 02 fotos 3 x 4 recentes do(a) Candidato(a).
- b) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (cópia autenticada ou acompanhada de original, para autenticação por parte do funcionário do Sesc).
- c) Declaração Escolar original, que ateste que o(a) Candidato(a) está cursando em 2015 o último ano do Ensino Fundamental ou Comprovante de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental.
- d) Comprovante de residência do(a) Candidato(a) na Unidade da Federação onde foi realizada a pré-inscrição (cópia autenticada ou acompanhada de original).

§ 4º Para fins de comprovação do atendimento aos critérios estabelecidos no Art. 3º deste Regulamento, conforme declarado no ato da **pré-inscrição**, o(a) Candidato(a) deverá entregar também:

- a) Cópia da carteira do Sesc, com validade no ato da inscrição, comprovando ser dependente de comerciário, conforme definido no Art. 3º, alínea "a".
- b) Comprovação de que a renda familiar bruta seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos (Nacional), mediante entrega dos documentos indicados no Anexo 3 deste Regulamento.



- c) Declaração da(s) escola(s) de origem comprovando que tenha estudado ao menos dois terços do Ensino Fundamental em escola do Sesc ou em escola pública ou em escola privada na condição de bolsista.

§ 5º O preenchimento dos critérios e a aplicação da pontuação prevista no Art. 12 deste Regulamento dar-se-á após a verificação de que o candidato tenha atingido a nota mínima prevista no Art. 8º.

§ 6º É de responsabilidade do(a) Candidato(a) e de seu(s) Responsável(is) Legal(is) conferir os dados da Ficha de Pré-inscrição, solicitando imediatamente as necessárias alterações, se houver.

§ 7º A efetivação da **inscrição** dar-se-á por meio da entrega do Cartão de Inscrição com a assinatura do Candidato(a), de um dos Responsáveis Legais do(a) Candidato(a) e de um funcionário autorizado do Sesc.

§ 8º Em nenhuma hipótese será permitida qualquer alteração ou acréscimo de informações ou documentos por parte do(a) Candidato(a) e seus Responsáveis Legais, após a efetivação da **inscrição**.

§ 9º Caso não compareça no prazo determinado para a efetivação da **inscrição**, o(a) Candidato(a) será considerado desistente do Processo de Admissão.

§ 10º A não apresentação dos documentos listados no parágrafo 3º deste artigo, inabilitará o(a) Candidato(a).

§ 11º Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição em caráter condicional.

### TÍTULO III – DAS FASES E DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º O presente Processo de Admissão é constituído de quatro fases:

FASE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1ª	Prova Objetiva	300
2ª	Observância dos critérios enunciados no artigo 3º	500
3ª	Prova de Redação	100
4ª	Entrevista	100
TOTAL		1.000 PONTOS

### CAPÍTULO I – DAS PROVAS

Art.7º As Provas Objetiva e de Redação serão realizadas em conjunto no dia 02 de agosto de 2015, no período das 9 às 13 horas, no horário de Brasília.

§ 1º Compete ao(à) Candidato(a) e a seu(s) Responsável(is) Legal(is) a responsabilidade de tomar conhecimento, em tempo hábil, do local de realização da primeira fase do Processo de Admissão, na página eletrônica da ESCOLA.



§ 2º O(a) Candidato(a) deverá apresentar-se no local das provas com 01 hora de antecedência, munido(a) do respectivo Cartão de Inscrição e de um documento original de identificação com foto.

§ 3º A Prova Objetiva terá 30 questões de múltipla escolha, envolvendo conhecimentos de Matemática, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, História e Geografia.

§ 4º A Prova de Redação conterà proposta de produção de texto em prosa.

§ 5º O(a) Candidato(a) deverá utilizar caneta esferográfica azul ou preta para o preenchimento do Cartão-Resposta da Prova Objetiva e para a produção da Redação, não sendo aceitas marcações a lápis.

§ 6º O(a) Candidato(a) que não preencher o Cartão-Resposta de acordo com as instruções do parágrafo anterior será eliminado. Entretanto, para rascunhar, o candidato poderá fazer uso de caneta, lápis e borracha.

§ 7º É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, celulares ou quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados ou disponibilizados.

§ 8º O(a) Candidato(a) somente poderá entregar as provas após 60 (sessenta) minutos, contados do seu início.

Art. 8º Estarão automaticamente eliminados os(as) Candidatos(as) que:

- a) não atingirem 50% do total de acertos da Prova Objetiva e 40% de acertos de cada uma das partes dessa mesma prova ou
- b) obtiverem grau zero na Prova de Redação.

Parágrafo único. A ESCOLA poderá redefinir a nota de corte estabelecida na alínea "a" deste artigo em uma determinada Unidade da Federação, caso sua proporção de 3 candidatos por vaga não seja atingida.

Art. 9º O gabarito da Prova Objetiva será publicado na página eletrônica da Escola, no dia 03 de agosto de 2015, às 18h, no horário de Brasília.

Art. 10 Questionamentos relacionados à Prova Objetiva e de Redação deverão ser encaminhados por escrito, com a devida fundamentação, para [contato@escolasesc.com.br](mailto:contato@escolasesc.com.br), no período de 04 a 07 de agosto de 2015.

## CAPÍTULO II – DA PRIMEIRA FASE

Art. 11 A 1ª fase consiste na realização da Prova Objetiva, composta de 30 questões de múltipla escolha, envolvendo conhecimentos de Matemática, Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, História e Geografia.

## CAPÍTULO III - DA SEGUNDA FASE

Art. 12 Após o resultado da 1ª fase (Prova Objetiva), aplicar-se-ão os critérios preferenciais definidos no artigo 3º, pontuando-os de acordo com a tabela abaixo:



<b>Pontuação da 2ª fase</b>	<b>Pontos</b>
Dependente de Comerciante - art. 3º alínea "a"	250
Renda bruta familiar até $\leq 3$ salários mínimos - art. 3º alínea "b"	150
Dois terços do Ensino Fundamental em escola do Sesc ou em escola pública ou em escola privada com bolsa - art. 3º alínea "c"	100
<b>Total</b>	<b>500</b>

#### **CAPÍTULO IV – DA TERCEIRA FASE**

Art. 13 Após o somatório dos pontos obtidos na 1ª e na 2ª fases, os resultados serão ordenados de forma decrescente.

Art. 14 Serão classificados(as) para a 3ª fase do Processo de Admissão (Prova de Redação) os(as) Candidatos(as) que estiverem entre os primeiros colocados, na relação máxima de 10 candidatos por vaga, em cada Unidade da Federação.

§ 1º Em caso de empate na classificação final desta fase, o critério de desempate será o número de pontos obtidos na Prova Objetiva.

§ 2º Persistindo o empate, os(as) Candidatos(as) que se encontrarem em tal situação estarão aptos(as) a participar da fase seguinte.

Art. 15 Somente serão avaliadas as Provas de Redação dos(as) Candidatos(as) que atenderem ao critério do *caput* do artigo anterior.

#### **CAPÍTULO V – DA QUARTA FASE**

Art. 16 Após o somatório dos pontos obtidos na 1ª, na 2ª e na 3ª fases, os resultados serão ordenados de forma decrescente.

Art. 17 Serão classificados(as) para a 4ª fase (Entrevista) os(as) Candidatos(as) que estiverem entre os primeiros colocados, na relação de 3 candidatos por vaga, em cada Unidade da Federação.

§ 1º Em caso de empate, o critério de desempate será o número de pontos obtidos na 2ª fase (Critérios Preferenciais).

§ 2º Persistindo o empate, os(as) Candidatos(as) que se encontrarem em tal situação estarão aptos(as) a participar desta fase.

Art. 18 A relação dos(as) Candidatos(as) aptos(as) a participarem da 4ª fase do Processo de Admissão será publicada a partir das 18h do horário de Brasília do dia 09 de setembro de 2015 na página eletrônica da ESCOLA e também nos respectivos Departamentos Regionais, pelos meios que lhes forem disponíveis.

§ 1º Dúvidas quanto ao resultado da 4ª fase (Entrevista) deverão ser enviadas até o meio-dia do horário de Brasília do dia 11 de setembro de 2015 ao endereço eletrônico [contato@escolasesc.com.br](mailto:contato@escolasesc.com.br).



§ 2º Em caso de desistências, poderá ocorrer uma ou mais chamadas suplementares até a data de encerramento da 4ª fase (Entrevista).

Art. 19 A 4ª fase do Processo de Admissão será realizada entre os dias 14 de setembro e 09 de outubro de 2015, em local a ser determinado pelo respectivo Departamento Regional do Sesc e comunicado aos Candidatos pelas suas Centrais de Atendimento.

§ 1º A 4ª fase identificará elementos que possibilitem avaliar aspectos relativos à iniciativa, à colaboração, à socialização, à autonomia do(a) Candidato(a), bem como o comprometimento expresso do(a) Candidato(a) e de sua família com o Projeto Pedagógico Cultural da Escola Sesc de Ensino Médio, pelo período de 3 anos.

§ 2º Os aspectos avaliados durante a entrevista serão registrados em documento específico e resultarão em nota de 0 a 100.

§ 3º Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 50% da nota nesta fase.

§ 4º O não comparecimento do(a) Candidato(a) ou de seu(s) Responsável(is) Legal(is) à 4ª fase (Entrevista) implicará na sua automática desclassificação do Processo de Admissão.

#### TÍTULO IV – DO RESULTADO FINAL

Art. 20 O resultado final do Processo de Admissão será obtido pela soma dos pontos de cada uma das 4 fases, conforme tabela indicada no Artigo 6º.

§ 1º Serão aprovados(as) os(as) Candidatos(as) que estiverem entre os primeiros colocados conforme a distribuição indicada na Tabela de Vagas por Unidade da Federação.

§ 2º Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas a uma Unidade da Federação, caberá à Comissão Organizadora redistribuir as vagas remanescentes para outras Unidades da Federação da mesma Região.

Art. 21 A relação final dos(as) Candidatos(as) aprovados(as), identificados pelo número de inscrição, será divulgada a partir das 10h do horário de Brasília do dia 09 de novembro de 2015, na página eletrônica da ESCOLA.

§ 1º No caso de desistência de Candidato(a) cujo número de inscrição conste da lista citada no *caput* deste artigo, a vaga será ocupada por Candidato(a) a ser chamado(a) dentre os demais classificados no âmbito do próprio Estado e, caso isso não seja possível, no âmbito da respectiva Região, mantendo assim a diversidade cultural na ESCOLA.

§ 2º O equilíbrio no número de estudantes do sexo masculino e do sexo feminino será considerado, visto que as vagas são também condicionadas aos limites de cada um dos respectivos dormitórios.

§ 3º Os participantes de todas as fases do Processo de Admissão deverão ficar atentos para o caso de eventuais chamadas para ocupação de vagas remanescentes, originadas de Candidatos(as) desistentes.

#### TÍTULO V – DA PRÉ-MATRÍCULA NA ESCOLA

Art. 22 Para a realização da pré-matrícula, será exigida a entrega dos seguintes documentos:



## I – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Preenchimento das informações cadastrais do(a) Candidato(a) e assinatura do documento pelos pais ou Responsável(eis) Legal(is).

## II – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- a) Preenchimento do documento e assinatura pelos pais ou Responsável(eis) Legal(is) do(a) Candidato(a) e por testemunha na última página, com rubricas nas demais.
- b) Preenchimento e assinatura, obrigatoriamente, pelos pais ou Responsável(is) Legal(is) do Candidato(a), dos seguintes documentos anexos ao Contrato:
  1. Questionário Socioeconômico
  2. Autodeclaração de Renda Familiar (somente para candidatos com Renda Familiar Bruta até 3 Salários)
  3. Termo de Representação
  4. Termo de Autorização de Saída com a Escola
  5. Autorização de Uso de Imagem, Voz e Produção Intelectual
  6. Termo de Indicação de Responsável Financeiro
  7. Questionário Sobre Hábitos Alimentares
  8. Termo de Estado de Saúde – Ficha de Informação Médica

O Termo de Estado de Saúde compõe-se de três partes, a saber:

- a) Anamnese, onde os responsáveis devem fornecer todas as informações que permitam estabelecer um histórico da saúde do(a) Candidato(a). Depois de preenchido, deve ser assinado pelos pais ou pelo(s) Responsável(is) Legal(is);
- b) atestado médico declarando que o(a) Candidato(a) tem condições para a prática de atividades físicas da ESCOLA, informando possíveis doenças preexistentes e indicando eventuais cuidados que devam ser tomados pela e na ESCOLA. Deve conter também a indicação do tipo sanguíneo, com assinatura e carimbo do médico, com o CRM;
- c) atestado médico oftalmológico declarando a acuidade visual do(a) Candidato(a), datado de 2015. Se for o caso, deverá conter o registro de uso de lentes e o grau indicado, constando a assinatura e carimbo do Oftalmologista, com o CRM.
- d) Cópia atualizada da caderneta de vacinação do(a) Candidato(a).

## III – DEMAIS DOCUMENTOS:

1. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento, CPF e Cédula de Identidade do(a) Candidato(a), nos termos da legislação vigente.
2. Um retrato 3x4 recente, com nome e número de inscrição no verso.
3. Original do Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração da escola de origem que ateste que o(a) Candidato(a) está cursando o 9º ano, com previsão de conclusão do curso ao final do ano letivo de 2015.
4. Cópia do CPF e da Cédula de Identidade do(s) Contratante(s) e do Responsável Financeiro.





Art. 23 A pré-matrícula será realizada no período de 16 a 27 de novembro de 2015, por meio da entrega da documentação completa na Unidade do Sesc onde o(a) Candidato(a) e seu(s) Responsável(is) Legal(is) fizeram a inscrição no Processo de Admissão.

§ 1º Apenas o(os) Responsável(is) Legal(is) e o Responsável Financeiro poderão assinar o Requerimento de Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 2º A documentação referente à pré-matrícula será remetida pelo Departamento Regional do Sesc para a ESCOLA, onde será devidamente analisada pela Secretaria Escolar.

§ 3º A falta de quaisquer documentos, inconsistência ou inveracidade de dados informados pelo(a) Candidato(a) ou seu(s) Responsável(is) Legal(is), no decorrer do Processo de Admissão, implicará na não efetivação da matrícula na ESCOLA.

## TÍTULO VI – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 24 Constituem Anexos deste Regulamento:

**Anexo 1** – Programa das Provas Objetiva e de Redação

**Anexo 2** – Projeto Pedagógico Cultural da Escola Sesc

**Anexo 3** – Lista de documentos para comprovação dos critérios indicados na alínea “b” do Art.3º

Art. 25 Será automaticamente eliminado do Processo de Admissão o(a) Candidato(a) que obtiver rendimento nulo em qualquer das fases, exceto na 2ª fase.

Parágrafo único. Será também eliminado o Candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do Processo de Admissão.

Art. 26 O(a) Candidato(a) não poderá, sob pretexto algum, descumprir as instruções do Processo de Admissão.

Art. 27 O(a) Candidato(a) deve inscrever-se no Processo de Admissão pela Unidade da Federação onde tenha residência fixa na época da inscrição.

Art. 28 Não haverá 2ª chamada para nenhuma das provas ou atividades previstas em quaisquer das fases do Processo de Admissão, sob quaisquer alegações.

Art. 29 As aprovações neste Processo de Admissão só terão validade para o ingresso na 1ª série do Ensino Médio em 2016, não sendo aplicadas aos anos subsequentes.

Art. 30 Poderão ser abertas até 6 (seis) vagas extras, para fins de ajustes de agrupamento nos alojamentos masculino e feminino da ESCOLA, a serem preenchidas pelos candidatos que obtiverem maior pontuação, em âmbito nacional.

§ 1º Em caso de empate, será aplicado o seguinte critério de desempate:

- a) número de pontos obtidos na 2ª fase.
- b) número de pontos obtidos na 1ª fase.
- c) número de pontos obtidos na 3ª fase.
- d) número de pontos obtidos na 4ª fase.

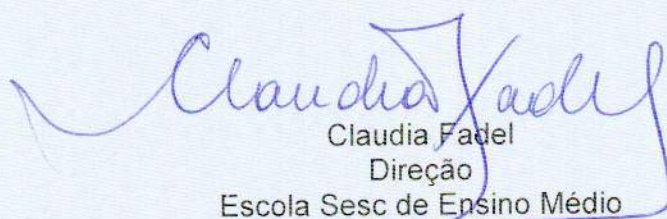


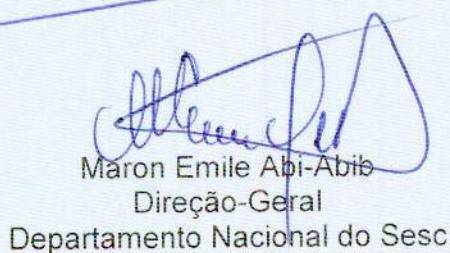
Art. 31 Em qualquer momento do Processo de Admissão, em caso de dúvida, os(as) Candidatos(as) e/ou seus Responsável(is) Legal(is) poderão dirigir-se à ESCOLA, pelo endereço eletrônico [contato@escolasesc.com.br](mailto:contato@escolasesc.com.br).

Art. 32 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Regulamento serão analisados pela Comissão de Admissão e encaminhados, para solução conclusiva, à Direção Geral do Departamento Nacional do Sesc.

Art. 33 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da aplicação do presente Regulamento do Processo de Admissão.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2015.

  
Claudia Fadel  
Direção  
Escola Sesc de Ensino Médio

  
Maron Emile Abi-Abib  
Direção-Geral  
Departamento Nacional do Sesc

**Anexo 1** – Programa das Provas Objetiva e de Redação

**Anexo 2** – Projeto Pedagógico Cultural da Escola Sesc

**Anexo 3** – Lista de documentos para comprovação dos critérios indicados na alínea "b" do Art.3º

